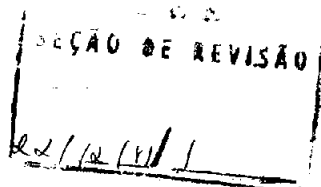


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE nº 1551/85 (DRHU 2004/85)

INTERESSADO: Departamento de Recursos Humanos (Centro de Exames Supletivos)

ASSUNTO : Fixação de taxas de inscrição aos Exames de Suplência de 1º e 2º Graus, a serem realizados em 1986.

RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

INDICAÇÃO CEE CEnE 0119/85

APROVADA EM 18/12/85

1. HISTÓRICO:

1.1 Trata-se de solicitação de fixação de taxas de inscrição aos Exames de Suplência de 1º e 2º Graus a serem realizados em 1986.

1.2 O Diretor do Centro de Exames Supletivos, após levantamento de possibilidades orçamentárias e elaborados os estudos necessários, apresenta as seguintes sugestões:

1.2.1 pagamento das despesas decorrentes de processamento de dados à PRODESP, no valor estimado em Cr\$ 971.000.000, com recursos da Secretaria de Estado da Educação e que foram destinados ao DRHU;

1.2.2 convocação de docentes da rede oficial de ensino, na forma estabelecida pelo Decreto nº 13.535/79, para, em regime de prestação de serviços extraordinários, atuarem como professores aplicadores de provas nos Exames que serão realizados em dois fins de semana em cada semestre letivo.

As despesas dessas convocações correrão por conta do Tesouro Público;

1.2.3 fixação pelo Conselho Estadual de Educação de uma taxa de inscrição no valor de Cr\$ 15.000 por disciplina, cujo total arrecadado será revertido para pagamento das atividades técnico-especializadas da Fundação Carlos Chagas.

1.3 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, acolhendo as sugestões apresentadas pelo Centro de Exames Supletivos, submeteu o assunto à consideração do Secretário de Estado de Educação que encaminhou o expediente a este Colegiado para a devida apreciação.

2. APRECIÇÃO:

Analisando-se a previsão de despesas decorrentes da realização destes Exames, podemos concluir que a maior parte das mesmas correrão por conta da Secretaria de Estado da Educação, restando aos candidatos garantir, através de taxas de inscrição, os dispêndios a serem efetivados com a Fundação Carlos Chagas.

REVISAL
02/12/85

Isto posto e considerando que:

- haverá necessidade de se cobrirem as despesas, que advirão da gratuidade de inscrição, que serão destinadas às pessoas desprovidas de recursos ;
- as taxas de inscrição terão valor fixo para todo o ano de 1986;
- as inscrições referentes ao primeiro semestre estão previstas para maio e as do segundo semestre para agosto;

somos favoráveis à seguinte conclusão :

3. CONCLUSÃO

Autoriza-se a Secretaria de Estado da Educação, através do Centro de Exames Supletivos, a fixar em Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), por disciplina, a taxa de inscrição aos Exames de Suplência de 1º e 2º Graus a serem realizados em 1986.

4. DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 17 de dezembro de 1985. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jábali -Rep. Sind.Estab.Estab.Sec.e Com.de Est.de São Paulo; Henrique Levy Rep.Conf.das Famílias Cristãs e Karin L.Pertela Cerveira -Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 1985.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1985

a) Cons.ª Maria Aparecida Tamasso Garcia
Presidente